



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2039/2006, DE 04 DE AGOSTO DE 2006.

Permuta da Prefeitura Municipal de Parelhas com a Paróquia de São Sebastião, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a permuta de um terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Parelhas medindo 29,30 cm (vinte e nove metros e trinta centímetros) de frente por 74,80 cm (setenta e quatro metros e oitenta centímetros) de fundos, totalizando 2.191,64 cm² (dois mil cento e noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), informa ainda que o referido imóvel ao norte limita-se com o perfilamento da Rua Adjuto Araújo, ao sul com o ginásio de esportes “Miguel Francisco de Assis”, ao leste com a rua Zacarias Aquino Ribeiro e ao oeste com a rua Francisco Assis Filho com um terreno pertencente a Paróquia de São Sebastião, medindo 37,00 m (trinta e sete) metros de frente por 51,40 cm (cinquenta e um metros e quarenta centímetros) de fundo, totalizando 1.768,10 cm², limitando ao norte com o perfilamento da Rua Inácio Bezerra da Trindade, ao Sul com o perfilamento da Rua Joel Candido de Macedo, ao leste com o posto médico municipal de saúde e ao oeste com o perfilamento da rua José Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 04 de agosto de 2006.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO

Prefeito Municipal